

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta (60) dias, a partir de 24/08/2013, o prazo estabelecido na Instrução nº 73, de 19 de junho de 2013, publicada no DODF nº 139, página 18, de 08 de julho de 2013, para a Comissão apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos referentes ao PAD nº 094.000.698/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 264, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “Gymnasiade – Etapas de Agosto e Setembro”, nos termos constantes do Processo 220.000.912/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Estabelece Valores de Diárias no País e no Exterior.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº111, de doze de junho de 2007. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores de diárias para utilização por beneficiários da FAPDF, no país e no exterior, para participação em eventos de interesse voltados para o ensino, a difusão e o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, bem como atividades de pesquisa apoiadas ou fomentadas pela FAPDF e alterar o Manual de Prestação de Contas da FAPDF no item relativo a diárias:

I - O valor da diária no País será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II - O valor da diária no exterior será de US\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dólares americanos) para países fora da Comunidade Europeia ou € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) para países pertencentes à Comunidade Europeia.

III - O valor da diária a ser paga aos pesquisadores e cientistas estrangeiros, residentes e radicados no exterior, quando convidados no interesse da Administração a participar de evento científico ou tecnológico de curta duração no Brasil, será o equivalente em reais ao valor de US\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dólares americanos).

Art. 2º Na Prestação de Contas Relativas às Diárias, a alínea “c)”, referente a Diárias, do subitem 5.1 (Despesa de Custeio) do item 5 (Da Classificação das Despesas) do Manual de Prestação de Contas da FAPDF, passa a ter a seguinte redação: “c) Diárias - As despesas com hospedagem, transporte urbano e alimentação são consideradas como parte integrante da diária, sendo que o valor que exceder correrá por conta do usuário. A despesa com diárias deverá obedecer os valores estabelecidos nos itens 1 e 2 desta resolução. O pagamento de diárias será comprovado pelo documento contido no Anexo III. Quando se tratar de evento, além do documento contido no Anexo III, o usuário deverá apresentar documento que comprove a participação no evento e cópias das passagens (ida e volta) referentes ao transporte do usuário, do local de residência até o local do evento.”

Art. 3º Esta Resolução Normativa tem vigência a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA
Presidente do Conselho Diretor da FAPDF

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 21 DE AGOSTO 2013.

Concede o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal ao requerente abaixo nominado:
O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da

competência de que trata o artigo 12 do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto na RDC nº 29/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; considerando o teor da Resolução nº 03/2009 – CONEN, e o Regimento Interno e o contido do processo 0400.00277/2013, em decisão, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, ou seja, pelo período de 1(um) ano, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal – CEAAD nº 06/2013, à COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVO DIA – CNPJ: 17.128.468/0001-69.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO GIL GUIMARÃES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, art. 6º do Decreto nº 33.950, de 17 de outubro de 2012, publicado no DODF em 19 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Determinar recesso coletivo para os capacitandos do Centro de Capacitação e Qualificação Profissional – Fábrica Social, no período de 22 a 28 de agosto de 2013, tendo em vista o cumprimento das etapas constantes do planejamento do processo de capacitação atinentes às fases de ambientação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIO NELCYR DE BEM

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 526.

Aos 22 dias de agosto de 2013, às 9h30, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO e PAULO TADEU VALE DA SILVA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, verificada a existência de “quorum” (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão, especialmente convocada para, com base nos artigos 68, inciso II, da LO/DF e 84, inciso III, do Regimento Interno, dar posse ao Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS no cargo de Conselheiro desta Corte, nomeado por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, datado de 20.08.2013 e publicado no DODF de 21.08.2013, em vaga decorrente da aposentadoria da Conselheira MARLI VINHADELI.

Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, e afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGILIA DE SALES DIAS.

Inicialmente, o Senhor Presidente solicitou ao representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, que procedesse à leitura do Termo de Posse.

Prosseguindo, o Senhor Presidente convidou o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS a proceder à assinatura do seu Termo de Posse.

Após a assinatura do mencionado Termo de Posse, o Senhor Presidente, com base nos artigos 68, inciso II, da Lei Orgânica do TCDF e 84, inciso III, do Regimento Interno, declarou empossado o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS no Cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE que, em nome da Corte, parabenizou o Conselheiro PAIVA MARTINS, desejando-lhe pleno êxito na continuidade da missão de julgador, bem como destacou as qualidades profissionais do ilustre empossado.

Prosseguindo, fazendo uso da palavra, o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, em nome do Parquet, desejou ao empossado sucesso no novo cargo.

Finalmente, o Senhor Presidente, antes de dar por encerrada a sessão, parabenizou o Conselheiro PAIVA MARTINS, agradecendo a presença da família do empossado, dos servidores e demais membros presentes que abrilhantaram esta cerimônia.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.